



CONTRATO SUDC nº 011/2018
PROCESSO SPDOC nº 196.446/2018
CONTRATO PRODESP nº PD018045

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO
DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DEFESA DA
CIDADANIA E DE OUTRO A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO - PRODESP.”

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo por meio da
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o
nº 46.381.000/0001-80, com sede na capital de São Paulo, no Pátio do Colégio, nº
184, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração, **Sr. Orlando
Gerola Junior**, portador do RG nº 10.858.715-0, inscrito no CPF/MF nº 024.653.698-
57, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua
Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato
representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente
CONTRATADA, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da
Lei nº 8.666/93, declarada nos autos do processo nº **196446/2018**, acordam entre si, o
presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas
e condições a seguir enunciadas:

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática,
pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e
manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações,
microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade,
relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na “Especificação de
Serviços e Preços” nº **E0180060 (Anexo II)**.



PRODESP
Ass. Jurídica



II - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços", sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela CONTRATADA, deverão ser definidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

2.3. Todas as informações e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.

2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da CONTRATANTE, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na "Especificação de Serviços e Preços", desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.5. A CONTRATANTE ou CONTRATADA não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento do respectivo proprietário identificado na "Especificação de Serviços e Preços".

2.6. Os serviços prestados pela Prodesp em decorrência do presente contrato e respectiva ESP, quando executados no município de São Paulo, poderão ser também faturados através de filial da PRODESP, a critério da CONTRATADA.

III - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 5.749,20 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), e valor mensal de R\$ 479,10 (quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos) sendo (quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 2.395,50 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 001001001 na UGE nº 170.102, Elemento Econômico 3.3.90.88, Categoria Funcional Programática 14.122.173.062.190.000.

PRODESP
GONB

- 2 -

PRODESP
Ass. Jurídica



3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

IV - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 e Resolução CC 79 de 12/12/2003, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPC}{IPC_0} \right] - 1$$

Onde:

R = Parcela de Reajuste;
 P₀ = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
 IPC / = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.

4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “Especificação de Preços e Serviços”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

PROBAP
Ass. Jurídica



mf



V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios - SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.

5.1.1. O reembolso será efetuado mediante Ordem de Crédito em conta corrente da contratada, no prazo de 30 dias, contados da data da entrega da nota de débito relativa aos serviços a ela prestados por terceiros, para a consecução do objeto deste contrato.

5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis

5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

5.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da contratada no "CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ORÇÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de pagamento;

VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativo às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.



mf

[Handwritten signature]



6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

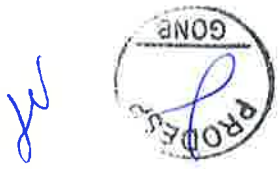
VII - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “Especificação de Serviços e Preços”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.





f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.

g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.

h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.

l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.

m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na “**Especificação de Serviços e Preços**”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.

o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

p) Fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, quando solicitado.

8.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.

b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

PROBESP
Ass. Jurídica



M



c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.

d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.

e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.

f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.

h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.

i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).

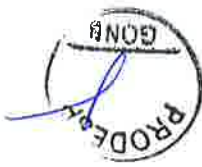
j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.

k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

IX - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e

controle dos "equipamentos", "softwares", "meios de comunicação", e/ou "componentes alocados" colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoque(m) perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.



mf

[Handwritten signatures]



9.1.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

9.2. A **CONTRANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

9.3. É de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes e eventual inadequação dos sistemas e/ou programas de processamento de dados objeto deste contrato.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.

11.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retro citados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com que dispõe a Resolução SJ 35, de 11/07/90 que estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, e conforme dispõe o artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

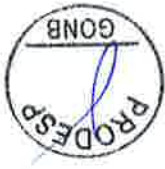
XII - DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Ass. Jurídica
PRODPLAN

W



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'L'.

PRODFSP
Ass. Jurídica

Handwritten circle with an arrow pointing to the word 'CONTRATADA' in the text below.

13.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 971/09.

13.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.

13.1. **Sistemas** - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na "**Especificação de Serviços e Pregos**", ficando no entanto assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.



MF



Nome: GAZIELA FAZAN, Paulo
RG: 28461283-2

[Handwritten signature]

João Gilberto Pinheiro
Matr. 15.115-4
Gerente Executivo

[Handwritten signature]
PRODESP

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -

Nome: CLARICE R. RUSSO
RG: 24.7469.704

[Handwritten signature]

João Henrique Potant
Diretor de Operações

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

Orlando Gerota Junior
Coordenador Geral de Administração

[Handwritten signature]

ESTADO DE SÃO PAULO, pela Secretária da Justiça e de Defesa da Cidadania

São Paulo, 26 de junho de 2018

14.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

XIV - DO FORO





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DEFESA DA CIDADANIA
CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2018 – SPDOC Nº 196.446/2018

OBJETO: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na Especificação de Serviços e Preços nº E0180060 (Anexo II).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 04 de Junho de 2018.

Ass. Jurídica
PRODESP



[Assinatura]



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clarice Rodella Russo
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 267.060.058-19 RG: 7.469.704
Data de Nascimento: 22/03/1954
Endereço residencial completo: Rua Cerro Corá, nº 9145 apto. 123ª Vila Romana – São Paulo/SP
E-mail institucional: crusso@sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s) (11) 3291.2600 ramal 2762 e (11) 9.9144.3653
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Orlando Gerola Junior
Cargo: Coordenador Geral de Administração
CPF: 024.653.698-57 RG: 10.858.715-0
Data de Nascimento: 30/08/1958
Endereço residencial completo: Alameda Tietê, 59, apto 91, Cerqueira Cesar, CEP 01417-020, São Paulo - SP
E-mail institucional: ogerola@sp.gov.br
Telefone(s): comercial: (11) 3291-2588, celular: (11) 99960-1571
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO GILBERTO PINHEIRO
Cargo: Gerente Executivo Comercial
CPF: 046.887.688-00 RG: 15.792.079-SSP/SP
Data de Nascimento: 22/09/1964
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira, 147 - Apto 134 - Torre Pompéia - CEP 05033-080
E-mail institucional: jgpinheiro@sp.gov.br
E-mail pessoal: jgpinheiro@hotmail.com
Telefone(s): (11) 3247.1110
Assinatura:



PRODESP
Ass. Jurídica

mf



Nome: João Henrique Potanti
Cargo: Diretor de Operações
CPF: 121.545.628-09 RG: 19.472.674-5
Data de Nascimento: 07/32/1970
Endereço residencial completo: Rua Tucuma, 270 - apt. 21 - CEP 05021-010 - São Paulo
E-mail institucional: jpotanti@sp.gov.br
E-mail pessoal: joao.potanti34@terra.com.br
Telefone(s): (11) 2845-6036

Assinatura:

João Henrique Potanti
Diretor de Operações

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SP



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP - N.º - E0180060

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD018045**, firmado com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – SJDC.

1. OBJETO

Serviço de Processamento na Nuvem PRODESP.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Estão contemplados os seguintes serviços:
- Processamento na Nuvem PRODESP;
 - Recursos adicionais

2.1 Processamento na Nuvem PRODESP

Consiste na disponibilização, no Data Center da CONTRATADA, de servidores virtuais no ambiente da Nuvem PRODESP, oferecendo capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados, sistema operacional, *backup*, conectividade e segurança.

2.1.1 Atividades Previstas

- Criação do *Tenant* da CONTRATANTE;
- Disponibilização da URL para acesso ao Portal do Usuário;
- Disponibilização do Portal do Usuário;
- Disponibilização do Usuário e Senha para acesso ao Portal do Usuário;
- Provisionamento automatizado de servidores virtuais equipados com sistemas operacionais e ferramenta antivírus homologados pela CONTRATADA, contemplando, também, a atualização da biblioteca de vírus;
- Realocação de servidores virtuais sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- *Backup* do servidor virtual com retenção de 30 dias, para *restore* somente em caso de recuperação de desastres no ambiente de nuvem.



2.1.1.1 Tenant

Área da Nuvem PRODESP reservada exclusivamente à CONTRATANTE. As máquinas provisionadas em um *Tenant* não são visualizadas por outros clientes da nuvem, o que garante a segurança dos dados e dos sistemas.

2.1.1.2 Portal do Usuário

Interface de autosserviço acessível pela CONTRATANTE mediante Usuário e Senha fornecidos, por meio da qual é possível administrar o *Tenant* e realizar atividades como:

- Solicitar provisionamento de servidores virtuais;
- Aprovar a criação dos servidores virtuais solicitados;
- Solicitar a criação/exclusão de novos usuários no *Tenant*;
- Ligar/Desligar, Reiniciar e Acessar a console do sistema operacional dos servidores virtuais;
- Reconfigurar as quantidades de recursos de processamento, memória, armazenamento de dados e adaptadores de rede provisionados nos servidores virtuais;
- Destruir os servidores virtuais liberando os recursos provisionados;
- Criar *snapshots* (cópia instantânea) dos servidores virtuais;
- Acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA por meio de informações e gráficos que possibilitam uma gestão administrativa e técnica da conta de processamento em nuvem.

2.1.2 Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24x7X365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.2 Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados dos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é feita através da Rede IP Multisserviços - Intragov, que conecta o Data Center PRODESP, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

Observação:

Qualquer atualização de software (*upgrade*, *service pack*, etc.) será efetuada pela CONTRATANTE;

Os procedimentos operacionais serão elaborados e executados pela CONTRATANTE.



2.3 Recursos Adicionais

- 1 VCPU adicional/dia;
- 2 GB de memória RAM adicional/dia;

2.4 Portabilidade

A CONTRATADA garante, sem custo adicional, a disponibilidade dos dados pertencentes a CONTRATANTE, objeto do presente, para a finalidade de migração dos mesmos para outro provedor de serviços ou local de interesse da CONTRATANTE, pelo prazo de 30 dias a contar do término do contrato em questão, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

Os recursos necessários à transferência de localização dos referidos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5 Execução dos Serviços

Na execução dos serviços que compõem o objeto desta ESP, a CONTRATADA poderá valer-se de pessoal próprio, integrantes de seu Quadro de Pessoal, como também de recursos contratados por ela, CONTRATADA, sob sua exclusiva e única responsabilidade e supervisão, incluídas nesta, o controle de acesso, horário de prestação e demanda de serviços, entregáveis e o relacionamento com o pessoal alocado na prestação dos serviços, não configurando, sob nenhuma hipótese, cessão de mão-de-obra à CONTRATANTE, atuando a equipe disponibilizada pela CONTRATADA na execução do objeto contratado sob sua única, exclusiva e integral responsabilidade.

2.6 Serviços fora do escopo

- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicações da CONTRATANTE.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos serviços previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1 DA CONTRATADA

- 4.1.1 Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center PRODESP para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.1.2 Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3 Confeccionar o formulário de Backup;



- 4.1.4 Efetuar os backups necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o "ANEXO A - Formulário de Backup";
- 4.1.5 Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;
- 4.1.6 Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados e;
- 4.1.7 Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços;
- 4.1.8 Ocorrendo a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, promover, em data/período acordado com a mesma, procedimento interno em ambiente e estrutura PRODESP de "Auditoria de Conformidade", destinado a verificar a execução do objeto contratado, a utilização dos insumos de informática e prestação dos serviços previstos e definidos nesta Esp.

4.2 DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for toda a responsabilidade pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou conteúdo que entregar a partir dos recursos, das funcionalidades e dos serviços objeto deste contrato;
- 4.2.2 Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for a responsabilidade pela utilização do Usuário e Senha;
- 4.2.3 Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4 Informar por meio do preenchimento do "ANEXO A - Formulário de Backup" todos os arquivos cujo backup deve ser feito para manter a configuração;
- 4.2.5 Observar rigorosamente as instruções e procedimentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.2.6 Manter durante todo período de contratação as condições estipuladas;
- 4.2.7 Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços definidos.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 5.749,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **maio/2018** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM DE TABELA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE DIAS	VALOR PREVISTO MENSAL	QTDE MESES	VALOR PREVISTO TOTAL
5.1. Nuvem Privada								4.518,00
5.1.1 Máquina Virtual	2.3.1.1	SERVICO R/DIA	1	12,55	30	376,50	12	4.518,00
5.2. Recursos Adicionais								1.231,20
5.2.1 VCPU Adicional	2.3.1.2	VCPU/DIA	1	0,60	30	18,00	12	216,00
5.2.2 RAM Adicional	2.3.1.3	GRAM/DIA	2	1,41	30	84,60	12	1.015,20
TOTAL								5.749,20

Os subitens serão faturados conforme descrição abaixo:

✓ 5.1 e 5.2 mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês.

Para efeito de faturamento os subitens 5.1 e 5.2, a referência para apuração de 1 (um) dia é o período compreendido entre 00h00min a 23h59min.

Recebidas as Notas-Fiscais Faturas, a Contratante terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação das Notas-Fiscais Faturas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato a que se vincula.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação.



8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

AREA COMERCIAL

Nome : Marisa Campos Guidini
 Endereço: R Brigadeiro Tobias, 527
 Telefone : (11) 2868-3292
 E-mail : mguidini@sp.gov.br

João Gilberto Pinheiro
 Matr. 15.115-4
 Gerente Executivo

AREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Carlos Alberto Fernandes Gomes
 Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra/SP
 Telefone : (11) 2845-6073
 E-mail : carlosgomes@sp.gov.br

De Acordo:

Nome: *[Handwritten Signature]*
 Cargo: **Orlando Gerola Junior**
 Coordenador Geral de Administração

Data da Emissão: 28/05/2018

CONTRATANTE



[Handwritten initials]

ANEXO A
Formulário da Ficha de Backup





DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE DIAS	VALOR PREVISTO MENSAL	QTDE MESES	VALOR PREVISTO TOTAL
5.1: Nuvem Privada					376,50		4.518,00
5.1.1 Máquina Virtual	SERVIDOR/DIA	1	12,55	30	376,50	12	4.518,00
5.2: Recursos Adicionais					102,60		1.231,20
5.2.1 vCPU Adicional	vCPU/DIA	1	0,60	30	18,00	12	216,00
5.2.2 RAM Adicional	GRAM/DIA	2	1,41	30	84,60	12	1.015,20
TOTAL					479,10		5.749,20

PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E PREÇOS E0180060
CONTRATO PD018045
HOSPEDAGEM NUVEM PRIVADA
ANEXO I

